



suas atribuições que lhe conferem os artigos 31, 39, letra "a" do Código de Organização e Divisão Judiciária do Estado de Mato Grosso – COJE e art. 43, LV, do Regimento Interno do Tribunal de Justiça – RITJ;
CONSIDERANDO o Projeto Ribeirinho Cidadão VII, de autoria do Defensor Público Dr. Air Praeiro Alves – Coordenador do Projeto;

CONSIDERANDO que o referido projeto visa à solução de conflitos, com efetiva prestação jurisdicional, em tempo real, e proporcionará reuniões periódicas com os responsáveis pela administração da justiça, ampliando-se os limites de resolução;

CONSIDERANDO que o Projeto Ribeirinho Cidadão VII tem como parceiro a Defensoria Pública do Estado, o Presidente do Tribunal de Justiça de Mato Grosso, a Procuradoria de Justiça, a Assembléia Legislativa, a Secretaria Estadual do Meio Ambiente e o JUVAM – Juizado Volante Ambiental;

CONSIDERANDO ainda a necessidade de levar cidadania àqueles que precisam de Justiça mas enfrentam dificuldades tendo em vista os obstáculos de deslocamento de Juiz, Ministério Público e Defensoria Pública;

RESOLVE:

Art. 1º Designar os Excelentíssimos Senhores Doutores José Antônio Bezerra Filho – Juiz de Direito Auxiliar da Corregedoria e Rodrigo Roberto Curvo – Juiz de Direito da Vara Especializada do Meio Ambiente desta Capital, para a execução do Projeto Ribeirinho Cidadão VII, nos Municípios de Santo Antônio de Leverger, Barão de Melgaço e Poconé/MT.

Art. 2º Fica designado o Magistrado José Antônio Bezerra Filho e o servidor Wendis Santos Messias - Assessor Técnico Jurídico, matrícula 14306, para realização dos eventos atinentes ao Projeto, no período de 21.02 a 10.03.2014, e o Dr. Rodrigo Roberto Curvo, para acompanhar os trabalhos a serem realizados apenas nos dias 21, 22 e 23/02/2014.

Art. 3º Após a conclusão dos trabalhos os Magistrados designados deverão apresentar a esta Corregedoria relatório circunstanciado das ações realizadas, no prazo de 30 (trinta) dias.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se, remetendo-se cópia ao Presidente do Tribunal de Justiça, ao Procurador-Geral de Justiça, ao Defensor Público Geral, ao Presidente da Assembléia Legislativa, à Secretaria Estadual do Meio Ambiente e ao Juiz titular do JUVAM, Prefeituras Municipais de Santo Antônio de Leverger, Poconé e Barão de Melgaço.

Cuiabá, 09 de fevereiro de 2014.

Desembargador SEBASTIÃO DE MORAES FILHO

Corregedor-Geral da Justiça

.x.

Departamento de Orientação e Fiscalização da Secretaria da Corregedoria-Geral da Justiça, em Cuiabá, 13 de fevereiro de 2014.

NILCEMEIRE DOS SANTOS VILELA

Diretora do Departamento

Visto:

LUSANIL EGUES DA CRUZ

Coordenador da Secretaria da Corregedoria

PORTARIA Nº 06/2014-CGJ/DOF

O Corregedor-Geral da Justiça do Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais;

CONSIDERANDO a existência de inúmeros processos pendentes de emulsão na 4ª, 5ª e 6ª Varas Cíveis da Comarca de Sinop.

CONSIDERANDO o lançamento da campanha "Celeridade Já", em 29/08/2012, cujo objetivo é impulsionar o processo nas áreas de registro, autuação, juntada e publicações diversas em todo o Estado.

CONSIDERANDO o reduzido número de servidores lotados naquela Vara, para atender à demanda;

CONSIDERANDO a necessidade de compor equipe para executar, com urgência, os trabalhos ali existentes;

RESOLVE:

Art. 1º. Declarar o regime de mutirão nos procedimentos processuais nas 4ª, 5ª e 6ª Varas Cíveis da Comarca de Sinop, no período de 17 a 28/02/2014, das 08 às 18:00 horas.

Art. 2º Designar os servidores Valdinete Maria Mendes de Souza – matrícula 21824 e Anderson Rafael Tafemaberrí – matrícula 14562 (para a 4ª Vara); Lovânia Beatriz Zeretzi – matrícula 13443 e Iracema Girardi – matrícula 0351 (para a 5ª Vara); Vera Lúcia da Silva Borges – matrícula 5338 e Joriel Xavier Campos – matrícula 14642 (para a 6ª Vara), para, em conjunto com os servidores das referidas Varas, executarem as atividades de procedimentos processuais, visando à efetividade da prestação jurisdicional naquele Juízo.

Art. 3º Determinar que os Gestores que coadjuvarem no regime de mutirão, com o titular da Secretaria judiciária da referida vara, a praticarem os atos ordinatórios nos feitos, visando imprimir maior celeridade na tramitação processual, nos termos dos Provimentos nº 52 e 56/2007.

Art. 4º Determinar que os Juizes de Direito das referidas varas adotem as providências para convocação dos servidores ocupantes dos cargos de assessores, gestor judicial, oficiais de justiça, técnico e de analista judiciário, se houverem, lotados na aludida Vara, para laborarem em período integral durante a realização dos trabalhos.

Art. 5º Após, o Juiz deverá apresentar relatório circunstanciado a esta Corregedoria-Geral da Justiça, no prazo máximo de 10 (dez) dias.

Parágrafo Único. Os Departamentos de Aprimoramento de Primeira Instância e de Orientação e Fiscalização desta Corregedoria deverão monitorar, doravante e bimestralmente, os procedimentos executados na referida Vara, para não incorrer em tumulto processual, apresentando, nessa ocasião, relatório circunstanciado.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Cuiabá – MT, 12 de fevereiro de 2014.

Desembargador SEBASTIÃO DE MORAES FILHO

Corregedor-Geral da Justiça

x.

Departamento de Orientação e Fiscalização da Secretaria da Corregedoria-Geral da Justiça, em Cuiabá, 13 de fevereiro de 2014.

NILCEMEIRE DOS SANTOS VILELA

Diretora do Departamento

Visto:

LUSANIL EGUES DA CRUZ

Coordenador da Secretaria da Corregedoria

PORTARIA Nº 07/2014-CGJ/DOF

O Corregedor-Geral da Justiça do Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais;

CONSIDERANDO a existência de inúmeros processos pendentes de emulsão na 4ª Vara e Vara Única Criminal da Comarca de Tangará da Serra.

CONSIDERANDO o lançamento da campanha "Celeridade Já", em 29/08/2012, cujo objetivo é impulsionar o processo nas áreas de registro, autuação, juntada e publicações diversas em todo o Estado.

CONSIDERANDO o reduzido número de servidores lotados naquelas Varas, para atender à demanda;

CONSIDERANDO a necessidade de compor equipe para executar, com urgência, os trabalhos ali existentes;

RESOLVE:

Art. 1º. Declarar o regime de mutirão nos procedimentos processuais nas 4ª Vara e Vara Única Criminal da Comarca de Tangará da Serra, no período de 17 a 28/02/2014, das 08 às 18:00 horas.

Art. 2º Designar os servidores Ângela Zenir do Carmo - matrícula 5689 e Graciele Benedita de Mattos Nascimento – matrícula 5898 (para a 4ª Vara); Ilse Helena Carletto – matrícula 1897 e Márcia Adriana Padilha – matrícula 1171 (para a Vara Única Criminal), para, em conjunto com os servidores das referidas Varas, executarem as atividades de procedimentos processuais, visando à efetividade da prestação jurisdicional naquele Juízo.

Art. 3º Determinar que os Gestores que coadjuvarem no regime de mutirão, com o titular da Secretaria judiciária das referidas varas, a praticarem os atos ordinatórios nos feitos, visando imprimir maior celeridade na tramitação processual, nos termos dos Provimentos nº 52 e 56/2007.

Art. 4º Determinar que os Juizes de Direito das referidas Varas adotem as providências para convocação dos servidores ocupantes dos cargos de assessores, gestor judicial, oficiais de justiça, técnico e de analista judiciário, se houverem, lotados na aludida Vara, para laborarem em período integral durante a realização dos trabalhos.

Art. 5º Após, o Juiz deverá apresentar relatório circunstanciado a esta Corregedoria-Geral da Justiça, no prazo máximo de 10 (dez) dias.

Parágrafo Único. Os Departamentos de Aprimoramento de Primeira Instância e de Orientação e Fiscalização desta Corregedoria deverão monitorar, doravante e bimestralmente, os procedimentos executados na referida Vara, para não incorrer em tumulto processual, apresentando, nessa ocasião, relatório circunstanciado.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Cuiabá – MT, 12 de fevereiro de 2014.

Desembargador SEBASTIÃO DE MORAES FILHO